

NECESSIDADE DE SOMENTE PÁGINAS OFICIAIS INFORMAREM ACERCA DAS OCORRÊNCIAS POLICIAIS

THE NEED FOR ONLY OFFICIAL PAGES TO REPORT ABOUT POLICE OCCURRENCES

LOPES, Josiany de Castro¹
MARTINS, Gabriella Vicente²

RESUMO

O presente trabalho possui o objetivo de analisar a forma como páginas não oficiais divulgam o trabalho da Polícia Militar de Goiás, e como a sociedade reage a essas publicações. A metodologia foi buscada em sites e redes sociais de páginas que divulgam notícias de cunho informativo, inclusive, as ocorrências policiais. As informações contidas neste trabalho foram retiradas das páginas: Metrôpoles, Folha de São Paulo e UOL. Os resultados obtidos mostram que essas páginas, em diversas situações publicaram as ocorrências policiais de uma forma sensacionalista, causando um aspecto negativo na relação entre polícia e sociedade. Portanto, concluiu-se que o PL. 3.813/2021, o qual cria um tipo específico de crime para quem cria ou divulga notícia falsa, influenciaria num aspecto positivo para a redução de publicações de cunho sensacionalista.

Palavras-chave: Polícia Militar de Goiás. Páginas não oficiais. Publicações. Sensacionalista. Redes Sociais. Notícias. Ocorrências Policiais.

ABSTRACT

The present work aims to analyze the way in which unofficial pages publicize the work of the Military Police of Goiás, and how society reacts to these publications. The methodology was sought on websites and social media pages that disseminate news of an informative nature, including police incidents. The information contained in this work was taken from the pages: Metrôpoles, Folha de São Paulo and UOL. The results obtained show that these pages, in several situations, published police incidents in a sensationalist way, causing a negative aspect in the relationship between police and society. Therefore, it was concluded that the PL. 3,813/2021, which creates a specific type of crime for those who create or disseminate false news, would have a positive impact on reducing sensationalist publications.

Keywords: Military Police of Goiás. Unofficial pages. Publications. Sensationalist. Social media. News. Police Occurrences.

1 INTRODUÇÃO

¹ Aluno do Curso de Formação de Praças do Comando da Academia de Polícia Militar do Estado de Goiás – CAPM, Turma November, josianydecastro@hotmail.com; Goiânia – Go, outubro de 2023.

² Orientador: Especialista em Assessoria de Comunicação Social pela UFG. MBA em Inteligência Estratégica, Competitiva e Segurança Pública (Sensu), Jornalista. gvicentemartins@yahoo.com.br, Goiânia – Go, outubro de 2023.

De acordo com o artigo 220 da Carta Magna, “a manifestação do pensamento, a criação, a expressão e a informação, sob qualquer forma, processo ou veículo não sofrerão qualquer restrição, observado o disposto nesta Constituição”. Acerca do acesso à informação, a Lei 12.527/11, cita que “cabe aos órgãos e entidades do poder público, observadas as normas e procedimentos específicos aplicáveis, assegurar a gestão transparente da informação, propiciando amplo acesso a ela e sua divulgação; proteção da informação, garantindo-se sua disponibilidade, autenticidade e integridade; e proteção da informação sigilosa e da informação pessoal, observada a sua disponibilidade, autenticidade, integridade e eventual restrição de acesso”.

Nesse sentido, fica evidente que o acesso à informação é um direito de todos, assim como, de acordo com a CF/88, é livre a manifestação do pensamento, sendo vedado o anonimato. Esse trecho da Constituição está relacionado à liberdade de expressão, assim como o inciso IX que dispõe que é livre a expressão da atividade intelectual, artística, científica e de comunicação, independentemente de censura ou licença. Essa liberdade de expressão não poderá sofrer restrições, em regra. A exceção está prevista no inciso X, que diz que são invioláveis a intimidade, a vida privada, a honra e a imagem das pessoas, assegurado o direito à indenização pelo dano material ou moral decorrente de sua violação.

Dessa forma, será tratado de modo específico acerca da forma como são noticiadas as operações policiais pelas mídias não oficiais da polícia militar. Inúmeras vezes, a divulgação não oficial de ocorrências policiais tem acarretado dificuldades e críticas ao trabalho policial militar, que é exposto de uma forma sensacionalista pelas mídias. Na presente pesquisa, será realizada uma análise da mídia em geral, e algumas páginas específicas, como o Metrôpoles, que se encontra no Instagram, uma das mídias sociais mais utilizadas atualmente pela sociedade.

A Polícia Militar do Estado de Goiás (PM/GO), possui suas redes sociais oficiais, as quais possuem publicações de todo o trabalho realizado no Estado. Essas redes são administradas por policiais altamente capacitados para o serviço de divulgação, as publicações são realizadas com todo o amparo e cuidado que a polícia necessita.

Porém, atualmente, outras mídias têm realizado a divulgação do trabalho policial militar. A Folha de São Paulo, UOL e Metrôpolis, por exemplo, são páginas que divulgam notícias de cunho informativo para os usuários da Internet. Essas informações acabam sendo feitas de forma a ferir a dignidade do policial militar, muitas vezes com notícias incompletas ou inverídicas, o que acarreta um distanciamento da sociedade com o policial militar.

A população consome as informações dessas mídias, e desse ato dá-se início às críticas, realizadas por comentários de pessoas que levadas pelo título ou pelo teor da notícia, acreditam que realmente o trabalho policial militar tem sido realizado de forma violenta ou incorreta.

As mídias sociais têm uma função de extrema importância, uma vez que é através dessas mídias que a maioria das pessoas recebem informações. Porém, diversas injustiças têm ocorrido, e o policial, muitas vezes, tem se destacado de uma forma negativa perante à população, pois essas mídias não têm agido de forma imparcial e limpa. Divulgam as ocorrências de repercussão com um teor negativo para a polícia, e a cada dia o policial militar tem se prejudicado mais por críticas injustas e sensacionalistas.

O acesso à informação é um direito constitucionalmente previsto, porém deve ser realizado de forma justa e correta. A sociedade tem se afastado dos policiais, e na maioria das vezes, tem ficado com uma imagem equivocada das polícias, especialmente da Polícia Militar, justamente por consumir apenas informações de cunho incompleto, incorreto ou exageradas.

Portanto, o objetivo da atual pesquisa, será realizar um estudo nas notícias da mídia, de modo geral, e analisar a forma como a sociedade reage a essas notícias e quais as consequências para o policial. Ademais, antes de analisar a forma como as pessoas reagem às ocorrências no Instagram, será estudada a forma como as notícias relacionadas à polícia militar são publicadas.

2 REVISÃO DE LITERATURA

2.1 MÍDIAS DIGITAIS E ATAQUES REALIZADOS AOS POLICIAIS

Atualmente, a maior difusora de informações é a internet. As mídias digitais, conseguem transmitir informações mundialmente, em questão de segundos. Segundo Miskolci (2013), “mídias digitais são uma forma de se referir aos meios de comunicação contemporâneos baseados no uso de equipamentos eletrônicos conectados em rede”.

As mídias sociais, conforme já explanado, são utilizadas como o maior meio para transmitir e receber informações. Essas mídias conseguem alcançar milhares de pessoas, de todo o mundo, e difundir a mesma notícia para todas essas pessoas, simultaneamente. A depender do ponto de vista, esse poder das mídias sociais pode ser benéfico, mas também maléfico.

É previsto de forma constitucional, o direito que todo cidadão tem de ter acesso à informação. Nesse sentido, não há óbice para que esse direito seja exercido através de mídias sociais. As mídias sociais trouxeram a facilidade de em questão de segundos, difundir uma notícia para diversos indivíduos. Conforme enuncia Silva (2016), em uma sociedade com forte influência da tecnologia, o uso das mídias digitais pode ser um aliado para difundir informações sobre a segurança pública.

As interações online, conforme já dito, têm natureza além das fronteiras, isso significa dizer que uma publicação, um comentário, um vídeo ou foto divulgado, poderão ser vistos por qualquer pessoa localizada no globo que tenha acesso à internet. A internet proporcionou a comunicação em massa.

Entretanto, a tecnologia das redes sociais, trouxe consigo a necessidade de rever inúmeros problemas que a internet pode causar. Dentre eles, a má influência sob aspectos de relevância para a sociedade, como a atividade das polícias, que passou a ser vista com um aspecto violento e criminoso. A polícia, especialmente a militar, passou a sofrer ataques na internet, como por exemplo, podemos citar as manifestações que pedem o fim da Polícia Militar, influenciadas por postagens nas redes sociais. Outro exemplo a ser citado é o pedido da população para que a polícia utilize câmera em suas fardas.

Ataques pedindo o fim da polícia militar ou manifestações exigindo-se o uso de câmera nas fardas dos nossos policiais, têm ocorrido de forma frequente. Em diversas publicações encontradas em redes sociais não oficiais da Polícia Militar do Estado de Goiás, usuários dos aplicativos se unem para criticar o trabalho policial, ou incitar discursos de ódio contra os mesmos.

2.2 A FORMA COMO A MÍDIA RETRATA A ATIVIDADE POLICIAL

As mídias sociais, têm noticiado todas as informações acerca da atividade policial militar, entretanto, essas informações são realizadas sem o mínimo de cuidado, e em diversas situações foram publicadas de forma equivocada para a sociedade. Nesse contexto, deve-se indagar, o quão prejudicial são essas condutas para a polícia militar, uma vez que a partir de qualquer conduta exposta, que esteja fora do limite imposto pela sociedade, o policial sofrerá retaliação e críticas injustas.

Nesse sentido, entender que a comunicação desempenha um papel fundamental na construção da realidade destaca a importância da alfabetização midiática e da consciência crítica para os consumidores de informação. Reconhecer a natureza construída da realidade

pode levar a uma análise mais reflexiva das mensagens recebidas e a uma compreensão mais profunda do papel da comunicação na sociedade (Guareschi, 1992).

As mídias sociais têm muita influência sobre as pessoas, especialmente pelo fato de a população acreditar de forma fiel que todas as notícias repassadas estão sendo passadas de forma limpa. A divulgação de ocorrências violentas gera imensa repercussão nessas redes sociais, o que os leva a agir de forma sensacionalista. Essas redes, inclusive, investem em divulgar as ocorrências sob diversos ângulos, para que o conteúdo seja maior e propenso a prender o público nas notícias e gerar repercussão.

Para Melo et al. (2010), sensacionalismo é conceitualmente empregado tanto no sentido de linguagem quanto no de conteúdo. (a) Qualidade daquilo que é sensacionalista, designa produtos jornalísticos (imprensa marrom, imprensa popular, imprensa sensacionalista) que privilegiam a superexposição a sangue, sexo e crimes. (b) Forma de jornalismo que valoriza o excepcional: desastres, escândalos e monstruosidades. Do ponto de vista da linguagem, sensacionalismo admite referências mais amplas.

Esse sensacionalismo realizado pelas mídias, é a forma que encontraram de prender os públicos às suas notícias e páginas, uma forma de atrair as pessoas para as suas redes sociais, e assim, alcançarem o maior número de pessoas possível, e por consequência, crescerem as suas páginas e terem maiores alcances.

2.3 INFLUÊNCIA DAS MÍDIAS NA SEGURANÇA PÚBLICA E CONSEQUÊNCIAS DE PUBLICAÇÕES SENSACIONALISTAS PARA O POLICIAL MILITAR

O tema “segurança pública” é de extrema relevância para a sociedade, uma vez que diante de quaisquer irregularidades, quem irá agir são os órgãos de segurança pública, dentre eles, a Polícia Militar. Nesse sentido, é relevante que a população tenha ciência das ações das polícias, para que de alguma forma, esteja ciente de quem são os órgãos que poderão contar caso ocorra alguma anormalidade na preservação da ordem pública. de acordo com Souza (2009), “ao produzir informações de uma realidade, os jornalistas contribuem para a formação da opinião pública, o que implica em grande responsabilidade.”

Nesse sentido, a mídia social pode ser benéfica ou maléfica, a depender de como essas informações serão retratadas para a população. Pode-se dizer que a relação entre a mídia e o sistema punitivo brasileiro é complexa e sujeita a interpretações diversas. De fato, a mídia desempenha um papel crucial na formação de opinião pública e na maneira como as questões relacionadas à segurança pública são percebidas pela sociedade. Há argumentos que sustentam

a ideia de que a mídia pode influenciar de maneira negativa a atuação do sistema punitivo no Brasil. Algumas razões para isso incluem o sensacionalismo e a descontextualização dos fatos (Marcon, 2015).

A tecnologia evolui a cada dia, e de alguma forma é muito eficaz em diversas áreas, entretanto, tem se tornado perigosa, uma vez que uma mídia social tem o poder de influenciar centenas de pessoas. Páginas famosas em redes sociais, infelizmente, podem contribuir para uma influência negativa na vida das pessoas, já que qualquer pessoa pode fazer uma publicação indevida e sensacionalista, especialmente em relação à segurança pública.

A Polícia Militar, é a primeira polícia a ter o contato com o delito, uma vez que possui função preventiva e repressiva. Nesse sentido, é a primeira polícia a ser acionada quando ocorre um crime, ficando o policial militar exposto a diversos fatores negativos, dentre eles, filmagens indevidas e exposições desnecessárias.

A compreensão pública das ações policiais muitas vezes é influenciada por vários fatores, incluindo a forma como os eventos são reportados pela mídia, os estereótipos existentes e as experiências individuais das pessoas. Aqui estão alguns pontos a serem considerados; **estigmatização da polícia:** em alguns casos, a polícia pode ser culpada de forma injusta quando ocorrem eventos violentos. Isso pode ser resultado de estigmas existentes ou de uma tendência a culpar a autoridade em situações problemáticas; **expectativas irrealistas:** Algumas vezes, a sociedade pode ter expectativas irrealistas em relação à capacidade da polícia de prever e evitar todos os incidentes. A polícia opera em condições desafiadoras e, como qualquer instituição, pode cometer erros (COSTA, 2005).

Conforme já citado, as mídias agem de forma sensacionalista, com o intuito de alcançarem maiores repercussões e um maior número de pessoas acompanhando suas redes sociais. Essas atitudes são realizadas com o objetivo de se beneficiarem de alguma forma, e o policial militar não tem apoio algum do governo ou da sociedade. As publicações relacionam a figura do policial militar à violência exacerbada e ao abuso de autoridade, criando uma espécie de temor por parte da sociedade com a polícia.

A sociedade tem o direito constitucional de ter acesso à informação, entretanto, essas informações devem ser repassadas de forma imparcial, honesta. E não de modo a alienar a sociedade contra as ações policiais militares, relacionando a imagem do policial à imagem de um criminoso. O mínimo que se espera das mídias, é que transmitam confiabilidade, notícias

completas e com as duas versões dos fatos, “a mídia é importante nesse contexto, quando noticia fatos como crimes, tendo ela o papel de distribuir as informações e, até certo ponto, exaltar a violência” (SOUZA, 2008).

É necessário que as páginas que divulgam informações não oficiais da polícia militar tenham a cautela necessária com suas publicações. A maior parte desse público tem uma visão ruim, não só das ações da polícia militar, mas de todos os órgãos da segurança pública. A sociedade tem se afastado da polícia, e a relação entre boa parte da comunidade com esses órgãos não tem sido positiva. Diversos conflitos e debates são criados a cada publicação que é realizada sem cautela, e esses debates, na maioria das vezes, são críticas às ações dos policiais.

A Polícia Militar é a polícia utilizada para prevenir e reprimir o crime, possui a responsabilidade de exercer o controle social. Como possui amplas e difíceis funções, nem sempre o policial consegue exercer a sua atividade em compatibilidade total com o previsto na legislação. Por isso, o civil que o vê por fora, não possui a ciência do quão complicada é a sua profissão, e acaba por publicar a versão que ouviu, ou achou mais conveniente, sem dar a oportunidade de o profissional da segurança pública mostrar a sua versão do fato para a sociedade.

Fica evidente que a sociedade tem uma percepção negativa da atividade policial. Mesmo que parte da população esteja de acordo com a repressão aos ilícitos penais, ainda assim existe um receio e um preconceito por parte da população com a polícia. A principal causa a ser citada é o meio como a mídia retrata as operações policiais.

Dessa forma, tem-se ocorrido um distanciamento das pessoas com os profissionais da segurança pública, o que é ruim tanto para a sociedade quanto para esses profissionais. O distanciamento do militar com o civil ocasiona uma série de problemas, por exemplo, o policiamento, que fica prejudicado.

O policiamento comunitário é a proximidade entre Polícia Militar e população. Em seu conceito, temos que tanto a população quanto a polícia deve atuar em conjunto, para que unidos, identifiquem quais as dificuldades da comunidade e solucionem esses problemas, com o intuito de melhorar as condições de vida das pessoas em um todo.

3 PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS

O presente artigo científico pretende analisar quais os malefícios que são gerados a cada publicação realizada de forma indevida pelas mídias sociais não oficiais. Quais as

consequências dessas notícias na Instituição Polícia Militar, e quais medidas podem ser tomadas para que essas páginas não publiquem informações de cunho sensacionalista acerca das polícias militares. Para tanto, iremos buscar em sites de cunho informativo, publicações que tornem válido esse projeto e as afirmações aqui expostas.

Por fim, após verificação dos dados, dos estudos dos trabalhos científicos relativos ao tema, iremos verificar se realmente as mídias sociais têm contribuído de forma negativa para que a sociedade esteja agindo contra as ações dos policiais militares, e nesse sentido, analisar qual seria o meio necessário para reduzir essas publicações de cunho sensacionalista.

4 RESULTADOS E DISCUSSÃO

Inicialmente, é necessário esclarecer que a pesquisa será realizada de acordo com divulgações de mídias sociais, como por exemplo, A Folha de São Paulo, UOL, Metrôpoles, e outras mídias que divulgam o trabalho policial militar do Estado de Goiás. É relevante citar também que com o intuito de preservar a imagem dos usuários nas redes sociais, seus nomes e suas imagens não serão mostradas.

4.1 A FORMA COMO A MÍDIA NOTICIA AS AÇÕES POLICIAIS E REAÇÃO DA SOCIEDADE

A mídia possui o papel de manter a população informada. Através de seus sites e redes sociais, publicam informações em tempo real para os usuários. Essa é uma medida constitucionalmente legal, uma vez que é vedada a censura. Entretanto esse direito deve ser exercido de modo que não viole outros direitos fundamentais, como a intimidade, a vida privada, a honra e a imagem das pessoas.

A forma como a mídia tem exercido a veiculação de informações deve ser questionada e repensada, uma vez que em inúmeras notícias, a polícia tem sido exposta de uma forma sensacionalista. Serão expostas alguns exemplos do modo como a mídia tem veiculado as notícias relacionadas à polícia militar:

≡ **METRÓPOLES**

Ad


Brasil

Goiás: mais de 500 pessoas morreram em ações da polícia no último ano

Número é 9,4% menor que 2020, mas patamar continua alto, sendo 2021 o segundo ano com mais mortes desse tipo da história

THALYS ALCÂNTARA
10/06/2022 13:25. ATUALIZADO 10/06/2022 13:25

Compartilhar notícia



Carro policial aparece em imagem de câmera no mesmo horário da denúncia do crime

Goiânia – As polícias de **Goiás** mataram 567 pessoas no ano passado. A grande maioria das mortes aconteceram durante ocorrências envolvendo policiais militares no horário de serviço. No mesmo período não houve o registro de policiais mortos.

Figura 1 – Publicada em 10/06/2022

≡ **FOLHA DE S. PAULO**

Leitores criticam ação de PMs em Goiás

'Desperdício de dinheiro público', diz leitor sobre novo cargo de Pazuello

1º jun. 2021 às 23h15

Política partidária na cintura

"PMs de GO prendem professor que se recusou a retirar adesivo 'Bolsonaro genocida' de carro" (Poder, 1º/6). Quando um general de três estrelas, da ativa, sobe ao palanque e nenhuma punição disciplinar lhe é aplicada, abre-se perigoso precedente. Dessa forma, qualquer outro militar, seja das Forças Armadas, seja da segurança pública, se sente autorizado a fazer a sua política partidária com a arma na cintura. ✕

Aguinaldo Gabarrão (São Paulo, SP)



Carro do professor Arquídones Bites, que foi preso por PMs em Goiás após se recusar a retirar a frase - Fabiana Pulcineli no Twitter

Esse episódio bizarro e caricato em Goiás me lembrou o personagem Emiliano Cerqueira Bentes, do ator Lima Duarte na novela "Fera Ferida". Um major da reserva que dava voz de prisão a torto e a direito, até para bêbados de rua, em nome da "segurança nacional de Tubiacanga".


Victor Henriques (Belo Horizonte, MG)

Figura 02 – Publicada em 01/06/2021

uol ASSINE

SEGURANÇA PÚBLICA

Terror policial na Bahia: com PM que mais mata, o que explica escalada de violência?



Polícia Militar da Bahia passou a do RJ
agem: PM da Bahia/Divulgação

As últimas semanas foram marcadas pela violência e medo para quem vive na Bahia. Entre os dias 28 de julho e 4 de agosto, uma série de [operações policiais na periferia de Salvador e em cidades da região metropolitana deixaram um saldo de mais de 30 mortos](#).

A situação reflete um crescimento apontado desde 2015, quando o estado registrou 354 mortes vítimas de intervenção policial. O ápice desse cenário aconteceu no ano passado. Segundo informações do Fórum de Segurança Pública, o número de mortes saltou para 1.464. [O estado assumiu a liderança do ranking no quesito, ultrapassando o Rio de Janeiro](#).

Figura 03 – Publicada em 14/08/2023

Conforme pôde ser observado as notícias já incluem em seu título, palavras de teor exagerado, com o intuito de chamar a atenção do leitor. Na figura 01, o receptor é levado a acreditar que a polícia militar tem sido violenta em suas ações, de uma forma geral. A notícia faz o leitor acreditar que ações da polícia têm matado diversas pessoas, afastando o real intuito e resultados de uma polícia que, no geral, se destaca por excelentes resultados entregues para a sociedade.

Dessa forma, a sociedade reage de uma forma negativa a essas notícias, vendo a polícia como o inimigo, e não como órgão que, de acordo com a CF/88, garante a ordem pública e a incolumidade das pessoas. A mídia tem ajudado significativamente no distanciamento da população com a polícia, relação de relevância, pois para que os órgãos de segurança pública exerçam com maestria suas funções de garantia da ordem, é necessário que haja o apoio da sociedade. A seguir, serão mostrados alguns comentários que os usuários fizeram sobre a Polícia Militar de Goiás, numa publicação realizada na página do Instagram @maisgoiás:

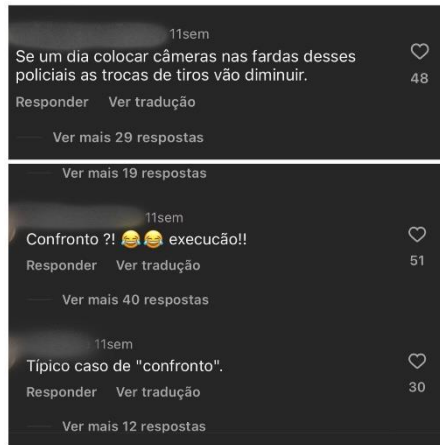


Figura 04 – 08/08/2023

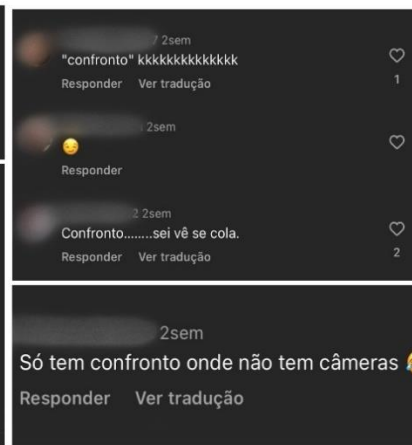


Figura 05 – 08/08/2023

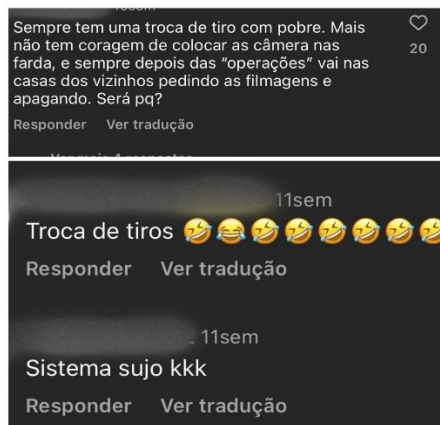


Figura 06 – 17/08/2023

Conforme observado, a sociedade reagiu de uma forma negativa e irônica em relação aos confrontos. Alguns usuários afirmam que não existe confronto, acreditando que as ações policiais são baseadas em matar a qualquer custo. Nesse viés, outros usuários pedem o uso das câmeras na farda dos policiais, pois também duvidam das ações dos agentes de segurança pública.

4.2 NECESSIDADE DE SOMENTE PÁGINAS OFICIAIS INFORMAREM ACERCA DAS OCORRÊNCIAS POLICIAIS

Conforme já citado, atualmente a PM/GO possui suas páginas oficiais em diversas redes sociais, nas quais são publicadas todas as ocorrências e resultados que os policiais têm entregado para a sociedade goiana. Existe, nos dias atuais, a Assessoria de Comunicação Social da PMGO - PM/5, a qual realiza, de forma clara e cuidadosa, o trabalho de cunho informativo da instituição.

A PM/5 é composta por servidores da própria instituição, ou seja, por policiais militares. Dessa forma, as publicações são repletas de veracidade e todos os detalhes que a sociedade necessita saber. Como exemplo será apresentada a figura 07, retirada da página oficial do CPC – Comando do Policiamento da Capital da PM/GO – Goiânia/GO. CPC é uma unidade da PM/GO e seu Instagram oficial é supervisionado pela PM/5 e as suas postagens são repostadas no Instagram oficial da PM/GO.



Figura 07 – Publicada no dia 17/10/2023

Conforme demonstrado, os policiais responsáveis pela publicação tiveram todo o cuidado de demonstrar o desenrolar dos fatos até o confronto, a forma como o ROTAM Comando foi recebido pelo foragido, assim tendo que realizar o disparo para cessar a injusta agressão. Ademais, ainda informaram acerca do socorro médico, que foi acionado imediatamente após o disparo. Notícia como essa deve ser publicada com um certo cuidado, uma vez que a reação da sociedade pode ser negativa conforme o fato tenha sido desempenhado.

Nesse sentido, fica evidente a cautela dos responsáveis pela página, ao realizar a postagem, explicando todos os detalhes de forma completa. A reação da sociedade ao ler essa

publicação foi positiva. Inúmeros comentários, elogiando o trabalho policial militar, foram realizados. Na própria publicação foi exposta a periculosidade do autor que por ora estava foragido, sendo impedido de fugir, e assim, realizar outros crimes da mesma gravidade. Na figura 08, a seguir, serão expostos comentários realizados por usuários do Instagram:

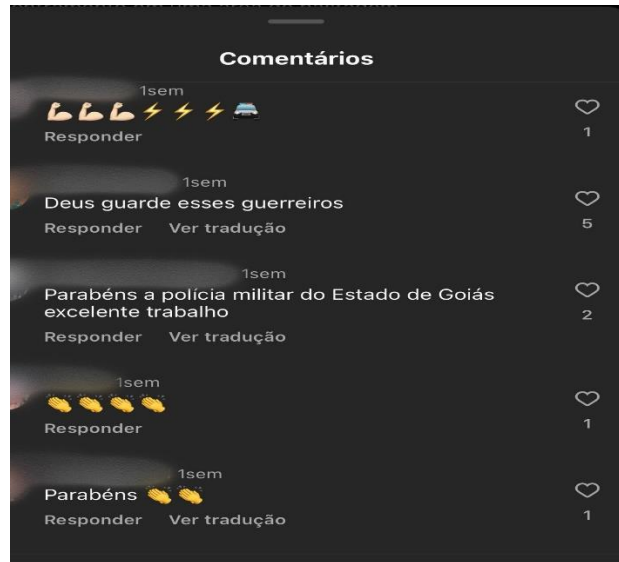


Figura 08 – 17/10/2023

4.3 MEDIDAS A SEREM TOMADAS NOS CASOS DE DIFUSÃO DE NOTÍCIAS DE CUNHO SENSACIONALISTA

Parte das notícias relacionadas às ocorrências policiais em que houve morte de terceiro por policial militar, são dos casos em que ocorreu confronto, ou seja, o infrator da lei reagiu ou realizou disparos contra a equipe policial. Nesse caso, é pacífico que não existe crime em mortes ou lesões ocasionadas em confronto policial, onde o policial reagiu à injusta agressão. Nesses casos, o policial estará amparado por alguma das excludentes de ilicitude previstas no Código Penal Brasileiro, a depender do caso.

As páginas que divulgam as ocorrências policiais, geralmente entregam a notícia quase que em tempo real. Nesse sentido, na maioria dos casos, não se sabe ao certo se houve excesso policial, e por consequência crime, ou de fato ocorreu confronto e o policial apenas reagiu à injusta agressão. No entanto, os jornalistas divulgam suas notícias antes mesmo que transite em julgado os processos envolvendo a polícia. O Código Penal, prevê expressamente a conduta criminosa de caluniar alguém, imputando-lhe falsamente fato definido como crime.

Um bom exemplo a ser citado é o caso da operação realizada pela Polícia Federal, denominada sexto mandamento, na qual foram presos policiais militares acusados de praticarem homicídio, simulados como confronto. À época, o jornal “O popular” publicou diversas vezes acerca do ocorrido, acusando os policiais antes mesmo do trânsito em julgado. Com o julgamento do processo, os policiais foram absolvidos, por negativa de autoria.

Ademais, a Constituição Federal de 1988, é clara em seu inciso X, que diz que “são invioláveis a intimidade, a vida privada, a honra e a imagem das pessoas, assegurado o direito a indenização pelo dano material ou moral decorrente de sua violação”. A CF/88 traz a possibilidade de o lesado pela lei buscar o seu reparo também na esfera cível, quando for violada a sua imagem.

Ainda, de acordo com a Agência Senado, está em trâmite o PL. 3.813/2021, que irá alterar o Código Penal Brasileiro para incluir entre os crimes contra a paz pública “criar ou divulgar notícia que sabe ser falsa para distorcer, alterar ou corromper gravemente a verdade sobre tema relacionado à saúde, à segurança, à economia ou a outro interesse público relevante”.

Conforme transcrito pela Agência Senado, “a pena cominada para esse crime é de detenção de seis meses a dois anos e multa, caso não constitua delito mais gravoso. A lei prevê ainda que a pena seja majorada de um a dois terços, caso o agente crie ou divulgue a notícia falsa visando a obtenção de vantagem para si ou para outra pessoa.”

Portanto, essa proposta é capaz de reduzir de forma significativa a veiculação de informações falsas na internet, uma vez que, ainda nos dias atuais, não foi criado um tipo penal específico que puna aquele que divulgou notícias falsas na internet. As mídias digitais não têm o devido cuidado quando publicam notícias relacionadas às ocorrências policiais, fazendo-as de forma sensacionalista, com o intuito de aumentarem o alcance em suas redes. Entretanto, se houvesse a aprovação do PL. 3.813/2021, essas mídias agiriam de forma limpa e justa.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Diante do exposto, pôde ser observado que em algumas situações, as páginas de difusão de notícias têm realizado as suas publicações de forma exagerada ou sem se confirmar as informações antes de publicá-las. Conclui-se que o direito à informação é um direito de

todos, assim como o direito à manifestação do pensamento. Entretanto, as páginas de informação, com o intuito de conseguirem maior alcance e visibilidade em suas redes, acabam fazendo postagens de cunho sensacionalista. Essas publicações chamam a atenção da sociedade de uma forma negativa, uma vez que a polícia passa a ser vista como violenta. A consequência disso é que a sociedade tem se afastado da polícia. Esse afastamento prejudica o policiamento comunitário, uma vez que é imprescindível que haja uma boa relação entre os agentes de segurança e a população, para que esse policiamento, de fato, funcione.

Dessa forma, conclui-se que uma das medidas que podem melhorar essa atual situação é o PL. 3.813/2021, que irá alterar o Código Penal Brasileiro para incluir entre os crimes contra a paz pública “criar ou divulgar notícia que sabe ser falsa para distorcer, alterar ou corromper gravemente a verdade sobre tema relacionado à saúde, à segurança, à economia ou a outro interesse público relevante”. Essa é uma forma de reduzir a divulgação de notícias falsas, uma vez que, nos dias de hoje, ainda não existe um tipo penal específico para punir quem comete essas ações.

REFERÊNCIAS

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**. 5 de outubro de 1988.

Congresso Nacional, Brasília, 1988. Disponível em:

<http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicaocompilado.htm>. Acesso em: 01 de outubro de 2023.

COSTA, I. F.. **Polícia e Sociedade**. Bahia: UFBA, 2005.

GUARESCHI, Pedrinho A. (Coord.). **Comunicação e controle social**. Petrópolis: Vozes, 1991.

<https://www12.senado.leg.br/noticias/materias/2023/03/27/cas-analisa-na-quarta-projeto-que-criminaliza-divulgacao-de-noticia-falsa#:~:text=A%20pena%20prevista%20para%20esse,si%20ou%20para%20outra%20pessoa>
Acesso em: 04 nov. 2023.

MARCON, Paula. **CRIME & MÍDIA: a influência midiática negativa na atuação do sistema punitivo brasileiro**. 2015. 41 f. TCC (Graduação) - Curso de Direito, Dcjs - Departamento de Ciências Jurídicas e Sociais, Universidade Regional do Noroeste do Estado do Rio Grande do Sul - Unijuí, Rio Grande do Sul, 2015.

MELO, José Marques de et al (Ed.). **Enciclopédia INTERCON de Comunicação**. São Paulo: Intercom, 2010. 1242 p.

MISKOLCI, Richard. **Novas conexões: notas teóricometodológicas**. In: Cronos: UFRN, Natal, v. 12, n.2, p. 09-22, jul./dez. 2011.

RECUERO, R. **Redes Sociais na Internet**. Porto Alegre: Ed. Sulina, 2009. p.191.

SILVA, Eli Lopes Da. **Labirinto rizomático de experiências com mídias digitais**. 2016. 373 f. Tese (Doutorado) - Curso de Programa de Pós-graduação em Educação, Centro de Ciências de Educação, Universidade Federal de Santa Catarina.

SOUZA NETO, Claudio Pereira de. **A SEGURANÇA PÚBLICA NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988: CONCEITUAÇÃO CONSTITUCIONALMENTE ADEQUADA, COMPETÊNCIAS FEDERATIVAS E ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO DAS POLÍTICAS**. 17. ed. Salvador - BA: Revista Dialogo Jurídico, 2008. Disponível em: <https://www.passeidireto.com/arquivo/23002565/souza-neto-seguranca-publica-na-constituicao> Acesso em: 26 out. 2023.

VENTURA, Augusto César Rocha. **O caso da ROTAM, Rondas Ostensivas Táticas Metropolitanas e o Discurso de Mudança**, Anápolis, 2011.